



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2742 – EXTRA - DATA 29/01/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decreto Normativo**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.240, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Considerando a vulnerabilidade ao risco adverso a população em qualquer esfera registrada no município de Feira de Santana;

Considerando a necessidade de colocar todo o município dentro do grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos;

Considerando a necessidade do Poder Público exercer as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, considerando assim uma resposta rápida a população afetada por riscos existentes, dentre outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Crise para assegurar o Gerenciamento Emergencial nas vulnerabilidades do risco no reforço de executar as ações para eventos adversos ocorridas no município de Feira de Santana.

Art. 2º - São nomeados como membros do Comitê de Gerenciamento de Crise:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO;
- b) Secretaria Municipal de Prevenção à Violência – SEPREV;
- c) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- d) Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;
- e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP;
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM;
- g) Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- i) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- j) Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI;
- l) Superintendência Municipal de Operações e Manutenção – SOMA;
- m) Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;
- n) Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê de Gerenciamento de Crise será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.



Art. 4º - Os integrantes do Comitê de Gerenciamento de Crise precisa estar sempre atentos e antecipar as vulnerabilidades aos riscos adversos englobando toda a cobertura dos serviços públicos, sobretudo gerenciando os riscos que possa ou não atingir a população.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá caráter de validade enquanto durar a situação de emergência provocada pela chuva.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

